



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1059, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera disposição da Lei nº 776, de 20 de maio de 1999

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para o cargo de Servente, previsto no Anexo II, Classe B, da Lei nº 776, de 20 de maio de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 02 de dezembro de 2003. 39º da Emancipação Política.


Samuel Luqui

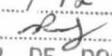
PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

PRÉFETURA MUNICIPAL DE PIÚMA

REGISTRADO E PUBLICADO NO

QUADRO MURAL DA P.M.P.

EM 02 / 12 / 07


SETOR DE DOCUMENTAÇÃO